



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 001/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Reestrutura o Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de Manoel Ribas, cria e remaneja cargos em comissão e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. – Esta Lei tem como propósito instituir e organizar os Cargos em Comissão da Administração Direta do Serviço Público Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, definindo o Quadro de Servidores Comissionados Municipais, com a criação e nova denominação de secretarias e cargos, objetivando adequar aos parâmetros legais a estrutura administrativa existente na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Os cargos de provimento em comissão são de livre provimento de nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e destina-se à atendimento de encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 3º. - A escolha dos ocupantes de cargo em comissão poderá recair, ou não, em servidor efetivo, recaindo sobre este, a posse no cargo em comissão implica no afastamento do servidor do cargo efetivo em que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal.

Art. 4º. - O servidor integrante do quadro de pessoal efetivo, designado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou comissionado, caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar em seu vencimento através de gratificação de função ou de cargo.

Art. 5º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado à conceder por Decreto, atualizações salariais no mês de março a todos os servidores e cargos políticos e os abrangidos por esta Lei, tendo como base o índice IPCA.

Art. 6º. – Fica estabelecido o mês de março como data base para concessão de atualização salarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 7º. - Nenhum servidor municipal efetivo ou comissionado perceberá remuneração mensal superior ao atribuído ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. - Poderá ser concedida ao servidor público, gratificação de cargo, gratificação de função ou qualquer outra, gratificação em valor até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, conforme artigo 128, da Lei Municipal nº 13/93.

Art. 9º. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas ao **Gabinete do Chefe do Executivo**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
DIRETOR DE OUVIDORIA	01	R\$ 4.257,19
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 5.555,80
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 3.535,19
PROCURADOR GERAL	01	R\$ 8.500,00

Art. 10. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas à **Secretaria Municipal de Administração Geral**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ 4.257,19
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	R\$ 4.257,19
DIRETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	01	R\$ 2.741,62
ASSESSOR DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO	01	R\$ 2.741,62
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ 2.741,62

Art. 11. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas à **Secretaria Municipal de Agricultura**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DA AGRICULTURA	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DA AGRICULTURA	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DA AGRICULTURA	01	R\$ 2.741,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 12. – Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Cultura**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE CULTURA	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE CULTURA	01	R\$ 3.535,19

Art.13. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	02	R\$ 4.257,19
CHEFE DE EDUCAÇÃO	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	01	R\$ 2.741,62

Art.14. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE ESPORTE E LAZER	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE DIVISÃO DE ESPORTE	01	R\$ 2.741,62

Art.15. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas à **Secretaria Municipal de Finanças**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE FINANÇAS	01	R\$ 4.257,19
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE FINANÇAS	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO	01	R\$ 2.741,62
ASSESSOR DE TESOUREARIA	01	R\$ 2.741,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art.16. - Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE GESTÃO AMBIENTAL	01	R\$ 3.535,19

Art. 17. - Os cargos de provimento em comissão vinculadas à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	01	R\$ 2.741,62

Art. 18. - Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE OBRAS E URBANISMO	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE OBRAS E URBANISMO	01	R\$ 2.741,62

Art. 19. - Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Promoção Social**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR PROMOÇÃO SOCIAL	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE PROMOÇÃO SOCIAL	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE DIVISÃO PROMOÇÃO SOCIAL	01	R\$ 2.741,62
ASSESSOR DE DIVISÃO DO BANCO SOCIAL	01	R\$ 2.741,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 20. - Os cargos de provimento em comissão vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE SAÚDE	04	R\$ 4.257,19
CHEFE DE SAÚDE	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE SAÚDE	01	R\$ 2.741,62

Art. 21. - Os cargos de provimento em comissão vinculada à **Secretaria Municipal de Compras e Licitação**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE COMPRAS	01	R\$ 4.257,19
DIRETOR DE LICITAÇÃO	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE COMPRAS	01	R\$ 3.535,19
CHEFE DE LICITAÇÃO	01	R\$ 3.535,19

Art. 22. - Fica criada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, com os cargos de provimento em comissão vinculados e as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	R\$ 2.741,62

Art. 23. - Fica criada a **Secretaria Municipal de Planejamento**, com os cargos de provimento em comissão vinculados e as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant	Vencimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	R\$ 6.980,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01	R\$ 4.257,19
CHEFE DE PLANEJAMENTO	01	R\$ 3.535,19
CHEFE DE TRANSPARENCIA E PROTEÇÃO DE DADOS	01	R\$ 3.535,19
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	R\$ 2.741,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 24. Os Secretários Municipais terão seus subsídios fixados em parcela única, através da Lei Municipal específica, em conformidade com os incisos X e XI do Art.37 e §4º do Art.39 da Constituição Federal.

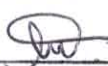
Art. 25. Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Manoel Ribas conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (16/01/2023).


JOSE CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <u>Diário Oficial-MR</u>
Edição: <u>189</u> <u>pag 1</u>
Em, <u>23/01/2023</u>


Anexo I